



**CONDICAP – Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas de Educação Básica  
das Instituições Federais de Ensino Superior**

Setor Comercial Sul (SCS) – Quadra 1, Bloco K, nº 30, salas 801, 802, 803 e 804,  
8º andar. Edifício Denasa- Brasília/DF – CEP: 70398-900

site: [www.condicap.org.br](http://www.condicap.org.br)

**NOTA PÚBLICA**

O Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas de Educação Básica das Instituições Federais de Ensino Superior (CONDICAP) manifesta preocupação e reconhece como ilegítima a MEDIDA PROVISÓRIA No - 746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016 que Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais.

A Medida Provisória, encaminhada sem diálogo e sem participação da sociedade, impõe a reformulação do ensino médio e fere os princípios democráticos por se tratar de tema que envolve milhares de instituições públicas e privadas, centenas de organizações da sociedade civil e milhões de profissionais.

O CONDICAP reconhece a necessidade de alterações no ensino médio brasileiro e ressalta que esse contexto tem sido foco de debates há alguns anos todavia, a MP desconsidera a construção histórica e coletiva amalhada e apresenta modificações estruturantes algumas, inclusive, de caráter tecnicista e limitadas no que se refere à política pedagógica da escola.

Nesse sentido, o CONDICAP vem a público demonstrar sua indignação frente a ações governamentais que não reconhecem os movimentos democráticos em defesa da educação laica e de qualidade social e conclama a sua não aprovação no Congresso Nacional e uma imediata (re)abertura de um amplo diálogo nacional.

Profª Andréa Vassallo Fagundes  
PRESIDENTE DO CONDICAP  
e-mail: [andrea.63@globo.com](mailto:andrea.63@globo.com)